

Ofício n. ____/2025

Destino: Câmara de Vereadores de Claro dos Poções/MG

Assunto: Projeto de Lei para Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Srs. Vereadores,

Venho, respeitosamente, até essa egrégia Casa Legislativa, propor projeto de lei, que visa a recomposição das perdas inflacionárias dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com fulcro no art. 37, X da Constituição da República.

Inicialmente quero reafirmar, o meu compromisso enquanto Chefe do Poder Executivo, assumido perante vossas senhorias no dia 1º de janeiro deste ano, de proceder com a maior probidade e zelo com o patrimônio público de nossa cidade.

Saliento que considero como um dos maiores patrimônios do município, os servidores públicos os quais diariamente se dedicam à execução das mais variadas atividades para satisfação do interesse social.

Reconheço que remunerá-los de forma justa e equitativa é essencial para a qualidade dos serviços prestados e eficiência da administração pública como um todo.

O percentual proposto teve com base o IPCA acumulado nos últimos doze meses, acessado no sítio oficial do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

Além disso, ressalto que independentemente das agruras financeiras que estão passando todos os municípios, sobretudo o nosso, que detém receita muitíssimo limitada, busco manter o equilíbrio para atingir a satisfação do interesse público.

Comunico ainda a vossas senhorias, que eu e minha equipe, estamos trabalhando em um novo Plano de Cargos e Salários do município, com vistas a regularização, consolidação e modernização dos cargos, das atribuições e dos vencimentos dos servidores. Sobretudo dos cargos em comissão, que estão mais de 65% defasados neste atual momento. Pretendemos remeter ao vosso conhecimento ainda neste semestre.

Em anexo, declaração nos moldes da LC 101/2000 e parecer jurídico.

Requeiro o tramite sob o regime de urgência.

Sem mais para o momento, me despeço e reitero os votos de elevada estima e consideração.

Claro dos Poções, 14 de março de 2025.

José Vanderlei Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 21.498.274/0001-22

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções /MG, cep 39380000
procuradoriageral@clarodospoco.es.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº039 / 2025

“Autoriza a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu JOSÉ VANDERLEI CARDOSO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, em comissão, aposentados e pensionistas em percentual equivalente a 5.06% (cinco inteiros e seis centésimos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão lastreadas por dotação orçamentária específica, estando respeitados o percentual e o impacto financeiro previsto na LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

José Vanderlei Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 21.498.274/0001-22

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções /MG, cep 39380000
procuradoriageral@clarodospoco.es.mg.gov.br